



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

PROJETO DE LEI Nº 018 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 0509/2015, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015, QUE TRATA DAS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO À EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA/SC.

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação desta Colenda Casa Legislativa, o seguinte projeto de Lei:

Artigo 1º: O artigo 1º da Lei n.º 0509/2015, de 12 de fevereiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica criada no Município de Zortéa – Estado de Santa Catarina, como Festa Tradicional alusiva aos festejos comemorativos de Aniversário de Emancipação Política-Administrativa a “Festa do Boi no Rolete ou de Comidas Tradicionais da Região”, sendo que a mesma se realizará no Mês de Dezembro de cada ano, devendo ser incluída anualmente no Calendário Oficial de Eventos do Município, organizado pelo Departamento de Cultura Municipal.

Artigo 2º: O parágrafo único do artigo 4º da Lei n.º 0509/2015, de 12 de fevereiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Paragrafo Único – Ficará o Executivo Municipal desincumbido de realizar a Festa do Boi no Rolete ou de Comidas Tradicionais da Região, quando demonstrar fundamentadamente ao Poder Legislativo Municipal que o Município não se encontra em condições financeiras de realizá-la, mesmo que em parceria com a iniciativa privada.

Artigo 3º: Revogam-se as disposições em contrário e mantém-se intactos os demais dispositivos da Lei n.º 0509/2015, de 12 de fevereiro de 2015.

Artigo 4º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Zortéa, 06 de novembro de 2017.

ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 018 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

Excelentíssimo senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras.

Cumprimentando-os cordialmente, com a máxima vênica que os nobres Edis merecem, encaminho o presente projeto de Lei, o qual busca ampliar o leque de possibilidades e melhor viabilizar a realização da Festa de Emancipação Político-Administrativa de nosso Município.

Neste ínterim, mantemos a possibilidade de realização da Festa do Boi no Roleté e acrescentamos também a possibilidade da festa ser realizada com outro tipo de comida tradicional da região, aumentando assim as opções gastronômicas e abarcando uma maior diversidade cultural.

É de conhecimento que nosso Município assim como nossa região, possuem grande influência da colonização italiana e alemã, além de outros povos, sendo que muito ricas são as gastronomias de ambas as culturas, e no nosso entendimento, possibilitar que sejam feitas aos Municípios outras comidas tradicionais além do Boi no Roleté, engrandece ainda mais o evento.

Assim, mantida a cultura do boi no roleté e acrescentada a possibilidade de que sejam feitas outras comidas tradicionais da região, submetemos à apreciação dos nobres Edis o presente projeto de Lei, a fim de que o mesmo seja aprovado e que referidas alterações já possam ser implantadas no corrente ano de 2017.

Sem mais para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Executivo Municipal, em 06 de novembro de 2017.

ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL